



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º TRF2-ARP-2024/00032

Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00261

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 130/2023

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 1302023**, homologado em 24/04/2024, conforme despacho n.º TRF2-DES-2024/10201 no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00261, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.342.660/0001-13, estabelecida na Quadra CLS 204 – bloco B, loja 10 – Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70234-520, Telefones: (61) 3274-0390, 3347-6165, 98258-2200, e-mails: aureliodias@uol.com.br; loja@aureliodias.com, administracao@aureliodias.com, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Aurélio Dias de Oliveira**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada para os itens, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniforme social para Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal, através do Sistema de Registro de Preços, sendo o Tribunal Regional Federal da 2ª Região o órgão gerenciador e como participantes o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 130/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para os itens, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2023/00261.

Classif. documental	30.01.02.02
---------------------	-------------



TRF2ARP202400032A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF – 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI), do Gabinete da Presidência.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos e marcas encontram-se enunciados na presente Ata;

Lote 01 - TRF 2ª RG						
Item	Descrição	Marca	UNID.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TERNO SOCIAL (MASCULINO) - COR ESCURA (ampla concorrência)	Aurélio Dias	Un	150	1.237,30	185.595,00
2	CAMISA SOCIAL (MASCULINA) - COR BRANCA OU CLARA, LISA	Aurélio Dias	Un	300	180,00	54.000,00
3	SAPATO SOCIAL (MASCULINO) MODELO FECHADO – COR PRETA	Ferricelli	Un	150	280,00	42.000,00
4	GRAVATA SOCIAL – CORES NEUTRAS	Aurélio Dias	Un	150	45,00	6.750,00
5	CINTO SOCIAL (MASCULINO) – COR PRETA	Duvelmon	Un	150	95,00	14.250,00
6	MEIA SOCIAL (MASCULINA) – COR PRETA	Lupo	Un	300	20,00	6.000,00
7	TERNO SOCIAL (FEMININO) – COR PRETA	Aurélio Dias	Un	10	1.400,00	14.000,00
8	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA	Aurélio Dias	Un	20	230,00	4.600,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

	(FEMININA) – COR BRANCA					
9	SAPATO SOCIAL (FEMININO) MODELO FECHADO – COR PRETA	Usaflex	Un	10	280,00	2.800,00
Valor Total (R\$)						329.995,00

Lote 02 - TRF 4ª RG						
Item	Descrição	Marca	UNID.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TERNO SOCIAL (MASCULINO) - COR ESCURA (ampla concorrência)	Aurélio Dias	Un	22	1.400,00	30.800,00
2	CAMISA SOCIAL (MASCULINA) - COR BRANCA OU CLARA, LISA	Aurélio Dias	Un	66	220,00	14.520,00
3	SAPATO SOCIAL (MASCULINO) MODELO FECHADO – COR PRETA	Ferricelli	Un	22	300,00	6.600,00
4	GRAVATA SOCIAL – CORES NEUTRAS	Aurélio Dias	Un	22	60,00	1.320,00
5	CINTO SOCIAL (MASCULINO) – COR PRETA	Duvelmon	Un	22	108,00	2.376,00
6	MEIA SOCIAL (MASCULINA) – COR PRETA	Lupo	Un	44	20,00	880,00
7	TERNO SOCIAL (FEMININO) – COR PRETA	-	Un	-	-	-
8	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA (FEMININA) – COR BRANCA	-	Un	-	-	-
9	SAPATO SOCIAL (FEMININO) MODELO FECHADO – COR PRETA	-	Un	-	-	-
Valor Total (R\$)						56.496,00

Lote 03 - TRF 5ª RG						
Item	Descrição	Marca	UNID.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TERNO SOCIAL (MASCULINO) - COR ESCURA (ampla concorrência)	Aurélio Dias	Un	22	1.490,00	32.780,00
2	CAMISA SOCIAL (MASCULINA) - COR BRANCA OU CLARA, LISA	Aurélio Dias	Un	44	250,00	11.000,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

3	SAPATO SOCIAL (MASCULINO) MODELO FECHADO – COR PRETA	Ferricelli	Un	22	320,00	7.040,00
4	GRAVATA SOCIAL – CORES NEUTRAS	Aurélio Dias	Un	22	65,00	1.430,00
5	CINTO SOCIAL (MASCULINO) – COR PRETA	Duvelmon	Un	22	120,00	2.640,00
6	MEIA SOCIAL (MASCULINA) – COR PRETA	Lupo	Un	44	21,00	924,00
7	TERNO SOCIAL (FEMININO) – COR PRETA	Aurélio Dias	Un	1	1.400,00	1.400,00
8	CAMISETA SOCIAL MANGA LONGA (FEMININA) – COR BRANCA	Aurélio Dias	Un	2	230,00	460,00
9	SAPATO SOCIAL (FEMININO) MODELO FECHADO – COR PRETA	Usaflex	Un	1	300,00	300,00
Valor Total (R\$)						57.974,00

4.2 – Valor total registrado: R\$ 444.465,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária (no caso de profissional autônomo, o valor de 20%, correspondente da contribuição previdenciária, a cargo do Contratante, nos termos do art. 43, I, da IN nº 2.110/2022 da Receita Federal), e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Locais de entrega, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO		CONDIÇÕES DE ENTREGA
TRF2	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)	Telefone de agendamento: (21) 2282-7705 / (21) 2282-7708 Horário de entrega: das 11:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira (21) 2282-8264 e (21) 2282-8234 (telefones do Almoxarifado) Local de entrega: Rua Acre, 80, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro-RJ CEP: 20081-000 E-mail: gsi@trf2.jus.br e salmox@trf2.jus.br
TRF4	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	Telefone de agendamento: (51) 3213-3780 / (51) 3213-3785 Horário de entrega: das 08:00 às 19:00 horas, de 2ª a 6ª feira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

		Local de entrega: Núcleo de Segurança, Transportes e Expedição - NUSEG R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Praia de Belas, Porto Alegre/RS - 90010-395 Responsável: Rafael Velasques Tavares Nascimento E-mail: rvn34@trf4.jus.br
TRF5	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	Telefone de agendamento: (81) 3425-9376 / (81) 98726-6091 (Marcos Maia) (81) 98726-6099 (Olivian Junior) Horário de entrega: das 12:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira Seção de entrega: Diretoria de Segurança Institucional - DSI (mezanino do edifício-sede) Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife - PE, CEP:50030-908 E-mail: dsi.atendimento@trf5.jus.br, / dsi.licitacoes@trf5.jus.br mdmaia@trf5.jus.br (Marcos Maia) opjunior@trf5.jus.br (Olivian Junior)

4.5 – Prazo de entrega que deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitem 14.6) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRF- 2.ª RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1 - O TRF - 2ª RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 - A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ofício - devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento -, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e as entidades que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: (artigo 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023)

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 7.4.

7.2 - O limite das aquisições, ou das contratações a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 7.1.3;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

7.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com TRF – 2ª RG;

7.6 - Ao órgão não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os valores constantes no item 4.1 da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, a critério do TRF – 2ª RG, após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O reajustamento dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

I = Índice da data do reajuste.

Io = Índice da data do orçamento estimado pela Administração. V = Valor do Preço Registrado.

9 – CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 130/2023, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br ou à Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

AURÉLIO DIAS DE OLIVEIRA
LIMA DIAS ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
Sócio

